



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.786, DE 2023

(Do Sr. Marcos Pollon)

Altera o artigo 6º da lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2852/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI N° , DE 2023.

(DO SR. MARCOS POLLON)

Altera o artigo 6º da lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Altera a redação do inciso IX do artigo 6º da lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

Art. 6º

.....

IX – para os atiradores desportivos regularmente inscritos no Exército Brasileiro.

().....

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe conceder a excepcional autorização de porte de arma de fogo para os Atiradores desportivos regularmente inscritos no Exército Brasileiro.

A categoria dos Atiradores Desportivos desempenha um papel fundamental no desenvolvimento de uma modalidade formalmente constituída nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com entidades de representação em nível nacional e até internacional.

O desempenho de tal função demanda o uso de armas de fogo, munições e vários outros produtos controlados, e por diversas vezes importa em

Apresentação: 24/05/2023 17:43:00.493 - MESA

PL n.2786/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

deslocamentos extensos para áreas isoladas, o que torna essa categoria pessoas de interesse para qualquer pessoa ou organização que deseje se equipar para cometer crimes, tendo em vista o total desguarnecimento nos deslocamentos para os locais de prática autorizados.

Para tanto é fundamental que tal categoria que desempenha um papel social tão importante tenham o mínimo de condições para defenderem sua própria vida ao praticarem atividades que são necessárias para o desenvolvimento do esporte nacional.

Dado a importância do presente Projeto de Lei, da relevância de seu objeto, pedimos o apoio de todos os Parlamentares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Sala das sessões, em 24 de maio de 2023.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS



Apresentação: 24/05/2023 17:43:00.493 - MESA

PL n.2786/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI Nº 10.826, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2003**
Art. 6º

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003-1222;10826>

FIM DO DOCUMENTO